



LEI Nº 2.050, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO GRATUITO À ASSOCIAÇÃO MOTOTAXI RODÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de bem público, de forma não onerosa, à Associação de Mototaxistas Rodão, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no MF/CNPJ nº 11.693.773/0001-17, com sede na AV. Mato Grosso s/n, em Campo Novo do Parecis/MT, do lote urbano 03-C (três C) da área comunitária nº 27, lote 003, localizada na Av. Marechal Rondon, Jardim Primavera, deste Município, com 1.000 m² (mil metros quadrados), do Loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase II", registrado em nome do Município na matrícula nº 14.542 do Cartório Rui Barbosa – 1º Ofício – de Registro de Imóveis – Títulos e Documentos.

§ 1º O Bem Imóvel, objeto da permissão de uso, destina-se exclusivamente ao funcionamento do ponto de mototaxi de aludida associação, nos termos da Lei Municipal nº 812/2001, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

§ 2º A permissão de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município, se a Associação não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis por parte do Município de Campo Novo do Parecis ao término da permissão de uso.

§ 4º Fica a Associação Mototaxi Rodão inteiramente responsável pela manutenção e conservação da área, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas

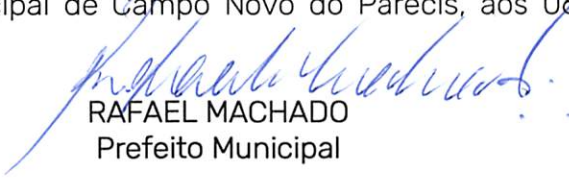


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capei
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA SUPRESSÃO DE ITEM PP 111/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUPRESSÃO do Item 7.2.4 "f1" do Edital de Pregão Presencial nº 111/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais**. Que terá sua abertura no dia 12 de novembro as 14h15min, conforme publicações.

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de abertura do certame.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...>

Campo Novo do Parecis, 11 de novembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PERAZZA FERRES & FERRES LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

Valor total: R\$ 154.997,30.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA KATIANA KISCHNER, CONFORME INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.050, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO GRATUITO À ASSOCIAÇÃO MOTOTAXI RODÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar **Permissão de Uso de bem público**, de forma não onerosa, à Associação de Mototaxistas Rodão, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no MF/CNPJ nº 11.693.773/0001-17, com sede na AV. Mato Grosso s/n, em Campo Novo do Parecis/MT, do lote urbano 03-C (três C) da área comunitária nº 27, lote 003, localizada na Av. Marechal Rondon, Jardim Primavera, deste Município, com 1.000 m² (mil metros quadrados), do Loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase II", registrado em nome do Município na matrícula nº 14.542 do Cartório Rui Barbosa – 1º Ofício – de Registro de Imóveis – Títulos e Documentos.

§ 1º O Bem Imóvel, objeto da permissão de uso, destina-se exclusivamente ao funcionamento do ponto de mototaxi de aludida associação, nos termos da Lei Municipal nº 812/2001, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

§ 2º A permissão de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município, se a Associação não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis por parte do Município de Campo Novo do Parecis ao término da permissão de uso.

§ 4º Fica a Associação Mototaxi Rodão inteiramente responsável pela manutenção e conservação da área, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 105/2019, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: GENTE SEGURADORA S/A, com o valor total de R\$ 10.585,00 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de novembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019, destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada - máquina pesada do tipo trator sobre esteiras - conforme Contrato de Repasse nº 882435/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal e o Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: DIMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, com valor total de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados